



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 945 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992.

"Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município".

DECRETO N.º 945 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

## D E C R E T O

**Artigo 1º.** - Fica estabelecida a partir desta data, o valor da "Unidade Taximétrica - U.T." em Cr\$ 6.650,00 (seis mil, seicentos e cinquenta cruzeiros).

**Artigo 2º.** - São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - Cr\$ 10.640,00 (dez mil, seicentos e quarenta cruzeiros), correspondente a 1.6 U.T..

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I - das 6:00 às 18:00 horas de Segunda a Sábado - Cr\$ 6.650,00 (seis mil, seicentos e cinquenta cruzeiros), correspondente a 1.0 U.T. BANDEIRA II - Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados Cr\$ 7.960,00 (sete mil, novecentos e oitenta cruzeiros), correspondente a 1.2 U.T..

III - HORA LENTA OU PARADA - Cr\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos cruzeiros), correspondente a 6.0 U.T..

IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 60 cm - Cr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros).

**Artigo 3º.** - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

**Artigo 4º.** - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 1992, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 26 de novembro de 1992 - 28.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI  
Contador C.R.C.81843

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.